



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Francisco de Oliveira Pinto, 042 – Centro – Extrema – MG – CEP: 37.640-034

Telefone (035) 3435-5427

e-mail: secretariadesaude@extrema.mg.gov.br

RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000414/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000155/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X PORTÁTIL MÓVEL E DIGITALIZADORA, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente da resposta à Impugnação ao Edital, apresentada pela seguinte empresa:

1. **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.598.368/0001-83, com sede na Rua Maria Casali Bueno, Nº 57, Mandaqui, CEP 02408-050, São Paulo, SP;

1.1 – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa apresenta o pedido de impugnação, conforme destacado abaixo:

“(...) Faixa de KV de no mínimo 30 a 125KV. Tal exigência revela-se incomum e restritiva, uma vez que a grande maioria dos equipamentos de raio-X disponíveis no mercado opera com faixa mínima de 40 kV, padrão amplamente consolidado entre fabricantes reconhecidos. (...)”

1.2 – DA RESPOSTA

R: Importante ressaltar que, o equipamento está com as características mínimas descritas no edital, podendo ser atendidas por inúmeros fornecedores e inúmeras marcas, sem direcionamento à qualquer marca ou modelo.

Fica claro, portanto, que o edital não está trazendo formalidades exacerbadas e exigências desnecessárias, que prejudiquem o caráter competitivo do certame.

O ente público define o objeto do certame de acordo com suas necessidades. Cabe ao mesmo definir as características do equipamento que necessita, não um determinado fornecedor que, por certo busca alterar o objeto do edital de modo a que ele tenha mais chances em relação aos demais, ou seja o único beneficiado, e assim por diante



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Francisco de Oliveira Pinto, 042 – Centro – Extrema – MG – CEP: 37.640-034

Telefone (035) 3435-5427

e-mail: secretariadesaude@extrema.mg.gov.br

todos os demais fornecedores, o foco da preocupação por certo não é o mesmo do município.

Por fim, cumpre-se ressaltar que o Município de Extrema tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública, e, sobretudo, utiliza de todos os meios para cumpri-los, a fim de elaborar especificações que mais se adequem à legalidade, isonomia, e competitividade do processo licitatório.

II - DA DECISÃO

Diante do exposto acolho a presente peça impugnatória por ser tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, mantendo-se íntegras todas as disposições do edital, uma vez que não restou demonstrada qualquer irregularidade material ou formal capaz de macular a legalidade do certame.

Extrema, 10 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VASCONCELOS

Data: 10/04/2026 15:02:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Pedro Henrique Rodrigues Vasconcelos
Coordenador Municipal de Saúde